



Prefeitura Municipal de

Montanha

Lei nº 894, de 10 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre concessão de
subvenção social.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício, mais uma SUBVENÇÃO SOCIAL a Sociedade Beneficente Cultural de Montanha (HOSPITAL DE MONTANHA/ES), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará dotação própria do Orçamento Geral de 2014, devendo liberar esta nova subvenção, parceladamente, de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 10 de dezembro de 2014.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal